



## RESOLUÇÃO Nº 031/20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a **aplicação de multa em dobro** no valor de R\$ 4.702,71 ( quatro mil setecentos e dois reais e setenta e um centavos) para a empresa abaixo especificada, conforme determina o Anexo II da Resolução nº 115/19, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, motivada por reincidência em infração ao artigo 10, alínea b, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela não colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ:

NOME	CNPJ
JOSÉ BANDEIRA DE MELLO JUNIOR CONSULTORIA EIRELI	23.632.434/0001-00

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Conselheiro relator: **Gilberto Caputo Santos**

**Flávia Vinhaes Santos**  
**Presidente**